

**PORTARIA nº 24/2021 – PRESIDENCIA CISDESTE**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da medida prevista nas Portarias nº 55/2020, 59/2020, 61/2020, 66/2020 e 02-2021.

**O PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGENCIA DA MACRO SUDESTE – CISDESTE**, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que a área de Urgência e Emergência constitui-se em um importante e essencial componente da assistência à saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ordenar o atendimento às Urgências e Emergências, garantindo acolhimento, primeira atenção qualificada e resolutiva para as pequenas e médias urgências, estabilização e referência adequada dos pacientes graves dentro do Sistema Único de Saúde, por meio do acionamento e intervenção das Centrais de Regulação Médica de Urgências;

**CONSIDERANDO** a Portaria conjunta (Ministérios da Economia, Trabalho e Saúde) Nº 20, de 18 de junho de 2020:

**CONSIDERANDO** a confirmação de aumento de número de casos de COVID-19 no município de Juiz de Fora/MG e a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública; e

**CONSIDERANDO** demais normativas Federais, Estaduais e Municipais no sentido de enfrentamento ao COVID-19;

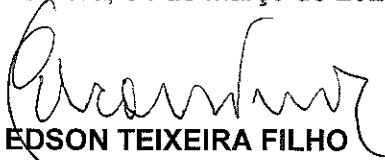
**RESOLVE:**

Art. 1º As medidas previstas nas Portarias nº 55/2020, 59/2020, 61/2020, 66/2020 e 02-2021 passam a vigorar até o dia 31 de março, resguardada a possibilidade de revisão ou revogação dessas a qualquer tempo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Juiz de Fora, 04 de março de 2021.



**EDSON TEIXEIRA FILHO**  
**PRESIDENTE DO CISDESTE**